

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO E A PESSOA JURIDICA, ALBERTO SALES DE ASSUNÇÃO SANTOS ME.

Pelo presente instrumento de adiantamento contratual, **PREFEITURA MUNICIPAL De XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Mario Melo, n.º 40 Centro Xexéu, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.888.517/0001-48, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Senhor Eudo de Magalhães Lyra, brasileiro, casado, portador da RG n.º 696.979 SDS-PE, CPF n.º 024.118.734-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa **ALBERTO SALES DE ASSUNÇÃO SANTOS ME** localizada na Rua Antônio Lisboa, 51, Centro – Quipapá CNPJ 11.949.120/0001-56 neste ato representada por empresário **ALBERTO SALES DE ASSUNÇÃO SANTOS**, portadora de RG n.º. 1.834.768 – SSP – PE e CPF n.º. 281.938.734-91, residente e domiciliado na Travessa Vigilante Rodoviário, 127 – Nova Caruaru – Caruaru - PE, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, têm entre si, justas e acordadas, as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, nos autos do processo licitatório no 011/2013, CONVITE no 011/2013, tudo em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na O presente instrumento fundamenta-se nos art. 57 e 65 da Lei n.º. 8.666/93. e suas posteriores alterações:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O contratante e contratado comum acordo e com fundamento no artigo 57, incisos II e parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, atualizadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648 de 27 de maio de 1998, e alterações subseqüentes, resolvem celebrar o presente aditamento para prorrogar o prazo contratual, as partes têm entre si, justo e contratadas as seguintes clausulas, a saber.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PRAZO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de março de 2014, e término previsto para 03 de março de 2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente aditivo, fiica o valor da parcela mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) totalizando 79.200,00 (setenta e nove mil duzentos reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à contratação do objeto, ora licitado, serão provenientes de dotação orçamentária:

02-----PODER EXECULTIVO  
00.01-----GABINETE DO PREFEITO  
00.00-----GABINETE DO PREFEITO  
04.122.0401.2018.0000----Manutenção das Atividades do Gabinete  
3.3.90.39 -----Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As partes ratificam em todos os seus termos as cláusulas e condições avençadas originalmente, que não tenham sido alteradas e modificadas pelo presente termo de pleno direito.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente contrato é o foro de Água Preta, Estado de Pernambuco.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistem.

Xexéu - PE, 03 de Março de 2014.




PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU  
Prefeito



CONTRATADA

Este ADITIVO encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral do Município em 03/03/14

 OAB/PE 22.433

TESTEMUNHAS:

NOME:  CPF: 662196004-00

NOME:  CPF: 1576184